



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
Diretoria de Marcas Desenhos Industriais e Indicações Geográficas
Rua Mayrink Veiga, 9 - Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-910
Telefone: (21) 3037-3000

Norma de Execução SEI nº 20/2020/DIRMA /PR

NORMA DE EXECUÇÃO

O DIRETOR DE MARCAS, DESENHOS INDUSTRIAIS E INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS DO INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 52402.009483/2018-16,

RESOLVE :

Art. 1º – Estender, excepcionalmente, até 31 de março de 2020, a vigência da Norma de Execução nº 18/2020, que determina a sistemática da execução da meta quantitativa para fins de avaliação de desempenho individual dos servidores da Coordenação de Gestão de Fluxos, Dados e Qualidade (COGEF).

Art. 2º – Esta Norma de Execução entra em vigor a partir de 01 de março de 2020.

André Luis Balloussier Ancora da Luz
Diretor de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIS BALLOUSSIER ANCORA DA LUZ, Diretor(a) de Marcas Desenhos Industriais e Indicações Geográficas**, em 28/02/2020, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.inpi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0227899** e o código CRC **BE846F92**.